

DIGITALIZADO

EM: 30, 08, 01

R. Vitorino Régua
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12 / 10 / 61

PROJETO DE LEI Nº

153/61

ASSUNTO

Acrescenta item ao artigo primeiro da
Lei nº 1782, de 13 de setembro de
1961 e dá outras providências.

VEREADOR:

Presidente Municipal

LEI Nº

1827

DE

24 / 10 / 61

Jaracozó

DIOM Nº

2335

DE

30 / 10 / 61

ARQUIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML/.

LEI Nº 1827 DE 24 DE outubro DE DE 1961

Acrescenta ítem ao artigo primeiro da lei nº 1.782, de 13 de setembro de 1961 e da outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescente-se, ao número II do artigo 1º da Lei nº 1.782, de 13 de setembro de 1961, o seguinte:

3 - Seção de Cadastro

Art. 2º - Os demais departamentos passam a ter os números 4 e seguintes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário à presente lei, que entrará em vigor na data da sua publicação.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE 24 DE 10 DE 1961.

Manuel Cordeiro Neto

Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Em. *Laurício May*

Ass. *Neuberto*

Ass. *Raimundo*

Ass. *Raimundo*

Ass. *Raimundo*

Ass. *Laurício*

Ass. *Raimundo*

Ass. *Raimundo*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 GABINETE DO PREFEITO

*Comissão de
 Bayleiros*

*Of. N.º
 11-10-61*

Em 11-10-61

Fortaleza, 10 de outubro de 1961

MENSAGEM Nº 44/61

*Manoel Cordeiro Neto
 13/10/61*

Senhor Presidente:

Câmara Municipal de Fortaleza PROTOCOLO Nº. 451 Data / 11/10/61
--

A nova lei que reestruturou os serviços da Prefeitura Municipal de Fortaleza omitiu a Secção de Cadastro, que fica dentro da Secretaria Municipal de Finanças.

Trata-se de importante setor da vida administrativa da comuna, que precisa ser preservado em toda a sua extensão, daí o motivo porque envio a essa nobre Câmara a presente proposição.

Estou certo de que V. Excia. e os seus dignos pares, compreendendo o elevado alcance desse projeto, o aprova-
 rão sem delongas e por unanimidade.

Manoel Cordeiro Neto

Manoel Cordeiro Neto, Gen.
 Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
 José Barros de Alencar
 D.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
 Nesta



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Of. N.º _____
Dispensado de Missão e Interstício
Em 16/10/1961
Fortaleza,
(PREFEITO)

Aprovado em 1ª. discussão
Em 16/10/1961

(PREFEITO)

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 153/61

- Acrescenta item ao artigo primeiro da lei nº1.782, de 13 de setembro de 1961 e dá outras providências. -

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DECRETA :

Art. 1º - Acrescente-se, ao número II do artigo 1º da Lei nº1.782, de 13 de setembro de 1961, o seguinte:

3 - Secção de Cadastro

Art. 2º - Os demais departamentos passam a ter os números 4 e seguintes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário à presente lei, que entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de _____ de 1961.

Aprovado em 2ª. discussão
Em 16/10/1961

(PREFEITO)

À Comissão de Redação Final

Em 16/10/1961

(PREFEITO)



16 10 61
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 28/ 61 AO

PROJETO DE LEI Nº 153/61 (Mensagem Nº 44/61).

O Chefe do Executivo Municipal, através da Mensagem nº 44/61, encaminhou à consideração deste Legislativo o Projeto / de Lei nº 153/61, que altera dispositivo da Lei nº 1782 de 13 de setembro pretérito.

Foi emitida na referida Lei que reestruturou os serviços da Prefeitura Municipal de Fortaleza à Seção de Cadastro anexa à Secretaria Municipal de Finanças.

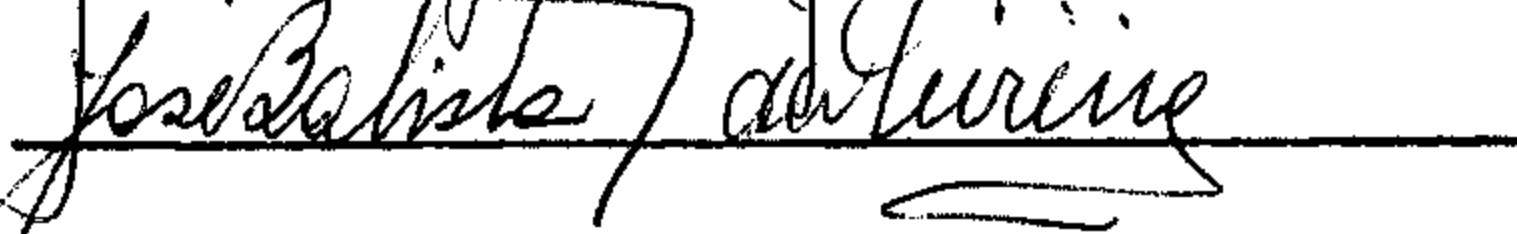
Em se tratando de um importante setor da administração, se fazendo necessária a sua preservação, somos porque, seja/ aprovada a proposição oriunda da Mensagem Prefeital.

Este é nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de outubro de 1961.


PRESIDENTE


RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovado
HGS
Em 17-10-61

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 153/61

Acrescenta ítem ao artigo primeiro da lei nº 1.782, de 13 de setembro de 1961 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Acrescente-se, ao número II do artigo 1º da Lei nº 1.782, de 13 de setembro de 1961; o seguinte:

3 - Secção de Cadastro

Art. 2º - Os demais departamentos passam a ter os números 4 e seguintes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário à presente lei, que entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de outubro de 1961.

José Batista de Lucena Pres.
João Pinheiro Rel.
João de Deus



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. 885/61.

Fortaleza, 18 de outubro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que acrescenta ítem ao artigo primeiro da lei nº 1.782, de 13 de setembro de 1961 e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado apreço de consideração.



José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.